

**ATA DA MILÉSIMA QUADRIGENTÉSIMA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA
DA DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA NACIONAL DE
ABASTECIMENTO – CONAB.**

Aos seis dias do mês de junho de dois mil e dezenove, às 15h, na Sede da Companhia Nacional de Abastecimento – Conab, Empresa Pública Federal, constituída por fusão autorizada pela Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, e instalada em 1º de janeiro de 1991, situada no SGAS, Quadra 901, Conjunto A, Lote 69, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, com a presença do Diretor-Presidente, **Sr. Newton Araújo Silva Júnior**, Diretor-Executivo Administrativo, Financeiro e de Fiscalização – Diafi, **Sr. José Ferreira da Costa Neto** e Diretor de Gestão de Pessoas - Digep, **Sr. Cláudio Rangel Pinheiro**, realizou-se a milésima quadrigentésima oitava (1.408ª) Reunião Ordinária da Diretoria Executiva da Companhia. O Diretor-Presidente cumprimentou os presentes e passou aos assuntos gerais:

- 1) O Diretor-Presidente justificou a ausência do Diretor-Executivo da Dirab, e do Diretor-Executivo da Dipai, ambos ausentes por motivos de viagem a serviço.
- 2) Compareceram à reunião para posicionar a Direx a respeito do andamento dos trabalhos, representantes do Grupo de Trabalho, instituído pela Portaria Presi nº 192, de 06 de maio de 2019, que trata do processo de inclusão das Unidades Armazenadoras, definidas pela Diretoria-Executiva, no Plano de Desimobilização da Conab.
- 3) Foi encaminhado aos membros da Diretoria-Executiva, para conhecimento e posterior encaminhamento ao Consad os seguintes documentos: Conclusões do Consad sobre o Plano de Negócios 2018; Carta Anual de Políticas Públicas e Governança Corporativa 2018 e Relatório de Práticas Cotidianas de Controles Internos.
- 4) Foi trazido para conhecimento a CI Ascon nº 231, de 03 de junho de 2019, do Conselho Fiscal, a qual traz a avaliação trimestral da evolução dos passivos contingentes (cível, trabalhista, tributário, ambiental, dentre outros) o risco de perda e as medidas de natureza jurídica adotadas pela Companhia no 1º trimestre/2019. O Confis solicita à Conab

providências urgentes no sentido de melhorar a defesa judicial da Companhia. 5) Compareceu à reunião a assessora da Digep, Sra. Maria do Socorro Silva, para prestar esclarecimentos e posicionar a Diretoria-Executiva a respeito da Nota Técnica Audin nº 278/2018. Tendo por base os apontamentos contidos na referida nota, foi definido que o assunto será analisado pela Digep, a qual revisará os normativos a respeito e submeterá para deliberação da Diretoria-Executiva. 6) Faça-se constar em Ata que a Diretoria-Executiva determina a ida de um engenheiro eletricista para realizar um diagnóstico das instalações físicas da Sureg/RJ. 7) **VOTO DIRAB Nº 018/2019. Processo nº 21200.000322/2018-18.** Ratificação da inexigibilidade de licitação para prestação dos serviços de fornecimento de licenças de uso, atualização de versão, suporte técnico/atendimento, manutenção evolutiva e hospedagem de banco de dados (em Cloud) do Sistema de Gestão Quantitativa de Armazenagem de Grãos – SAAGRA e Sistema de Informações Gerenciais - SIG-SAAGRA para todas as Unidades Armazenadoras - UAs da Conab pela empresa MALINSKI INFORMÁTICA LTDA. A Conab possui uma rede pública composta por 92 Unidades Armazenadoras – UAs, com capacidade aproximada de 2,2 milhões de toneladas, que servem às diversas políticas e programas públicos, como a Política de Garantia de Preços Mínimos - PGPM, o Programa de Vendas em Balcão - ProVB, a Ação e Distribuição de Alimentos - ADA e o Programa de Aquisição de Alimentos – PAA. Além disso, essa rede presta serviços de armazenagem a terceiros em lugares onde a estrutura privada é deficitária. Essa prestação de serviços resultou, no ano de 2018, um faturamento de cerca de R\$ 23,30 milhões. Todas as UAs da Conab utilizam o SAAGRA e o SIG-SAAGRA, para fins de gerenciamento físico-financeiro de seus estoques, cujas licenças de uso, atualização de versão, suporte técnico e manutenção evolutiva foram contratados junto à empresa MALINSKI INFORMÁTICA LTDA, autora e única fornecedora dos sistemas. O contrato expirará em 17/07/2019, sem possibilidade de renovação, consoante o que determina a Lei 8.666/93 que amparou a última contratação. A empresa



MALINSKI INFORMÁTICA LTDA, exclusiva na prestação dos serviços de fornecimento de licenças de uso, atualização de versão, suporte técnico/atendimento e manutenção evolutiva dos sistemas SAAGRA e SIG-SAAGRA, conforme comprovado nos autos do processo sob referência, apresentou proposta comercial para a prestação dos serviços, abrangendo todas as UAs da Conab, ao custo total estimado de R\$ 1.024.440,00 (um milhão, vinte e quatro mil, quatrocentos e quarenta reais) para os 12 (doze) meses de prestação dos serviços. Ressalta-se que, o valor compreende o quantitativo atual de Unidades Armazenadoras da rede própria, reduzindo-o gradualmente, à medida que Unidades sejam efetivamente retiradas de operação. Consoante os autos do Processo, o Diretor-Executivo da Diafi emitiu declaração, nos termos do Parágrafo Único, do Art. 422, do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC, reconhecendo a inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa MALINSKI INFORMÁTICA LTDA para prestar os serviços de fornecimento de licenças de uso, atualização de versão, suporte técnico/atendimento, manutenção evolutiva e hospedagem de banco de dados (em Cloud) do Sistema de Gestão Quantiqualitativa de Armazenagem de Grãos – SAAGRA e Sistema de Informações Gerenciais - SIG-SAAGRA para todas as UAs da Conab. Fundamentação Legal: Art. 422, do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC - NOC 10.901. **Voto:** Diante do exposto, proponho a autorização da contratação da empresa MALINSKI INFORMÁTICA LTDA por inexigibilidade de licitação para prestar os serviços de fornecimento de licenças de uso, atualização de versão, suporte técnico/atendimento, manutenção evolutiva e hospedagem de banco de dados (em Cloud) do Sistema de Gestão Quantiqualitativa de Armazenagem de Grãos – SAAGRA e Sistema de Informações Gerenciais-SIG-SAAGRA para todas as Unidades Armazenadoras - UAs da Conab. O voto foi aprovado. **8) VOTO DIAFI N.º 038/2019. Processo Sureg/MG nº 21208.000129/2018-07.** Revalidação do laudo de avaliação do imóvel de propriedade da Conab situado na Av. Doutor Paulo Nogueira de Luca, nº 1.792, bairro Pinheirinho, no Município de Passa Quatro/MG, elaborado em 21/06/2018 pela Câmara de Valores

Imobiliários – CVI. Em 29 de outubro de 2013, a então Diretoria Colegiada, na 1.115ª Redir, aprovou por meio do Voto Dirab 064/2013, a imediata desativação do Armazém Frigorífico de Passa Quatro, condicionando a alienação de todo o seu patrimônio, mediante a avaliação por órgão oficial e competente, e aplicação dos recursos para a construção ou permuta de uma nova unidade armazenadora de ambiente natural em outra localidade. As providências relativas à alienação não puderam ser efetivadas, de imediato, em face da existência de 8 (oito) penhoras incidentes sobre o imóvel, oriundas de reclamações trabalhistas, no valor de R\$ 1.162.307,35 (um milhão, cento e sessenta dois mil trezentos e sete reais e trinta e cinco centavos), cujas baixas só foram completadas em junho/2018, fls.121. Dando prosseguimento aos trâmites alienatórios, em abril de 2018, a Sureg/MG solicitou propostas para a prestação dos serviços de elaboração do laudo de avaliação à Caixa Econômica Federal e à Câmara de Valores Imobiliários – CVI, sendo que a CEF apresentou proposta no valor de R\$ 28.250,00 (vinte e oito mil, duzentos e cinquenta reais) e a CVI no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). O Banco do Brasil foi também contatado, mas, na ocasião, informou que não estava realizando a atividade de avaliação de imóveis. Em 12/06/2018, a CVI foi contratada para a realização do trabalho e em 21/06/2018, apresentou o Laudo de Avaliação do imóvel no valor total de R\$ 4.991.000,00 (quatro milhões, novecentos e noventa e um mil reais), sendo R\$ 4.837.000,00 (quatro milhões, oitocentos e trinta e sete mil reais), para terreno e edificações e R\$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais), para máquinas e equipamentos. Com o propósito de dar celeridade ao processo de venda, o laudo foi submetido à Direx para a fixação do preço mínimo de venda em licitação, tendo sido aprovado na 1.393ª Direx realizada em 13/02/2019. Nesta oportunidade, objetivando dar prosseguimento as ações para que a licitação seja iniciada torna-se mister revalidar o laudo de avaliação (vence em 21/06/2019), elaborado pela CVI que indicou o valor de R\$ 4.991.000,00 (quatro milhões, novecentos e noventa e um mil reais) para o imóvel. Sobre a oportunidade e



conveniência da revalidação do laudo, a Sureg/MG em seu Ofício Interno Sureg/MG nº 001250/2019 enfatiza que o “mercado imobiliário local, em se tratando de um município com apenas 15.582 habitantes e com pouca demanda por imóveis desse porte, apresenta certa estabilidade no que diz respeito a imóveis comerciais”. Informa ainda que gasta mensalmente R\$ 17.636,44 (dezessete mil, seiscentos e trinta seis reais e quarenta e quatro centavos), com vigilância e que com o vencimento do laudo sem a sua revalidação teria que paralisar o processo até a realização de um outro. A título de informação esclarecemos que o imóvel faz parte do PDPI aprovado pelo Consad na 5ª Roca realizada em 29/05/2019. Fundamentação Legal: Arts 42 e 43 do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC, e item 6 do Capítulo V da Norma da Organização Código 60.208 - Alienação de Bens Imóveis. **Voto:** Diante do exposto e considerando que a área gestora do bem se manifestou quanto a necessidade de prorrogação do prazo de validade do Laudo (Ofício Interno Sureg/MG, nº 001250/2019) submetemos a essa Direx a aprovação da prorrogação da sua validade por mais 12(doze) meses a contar de 21/06/2019. O voto foi aprovado.

9) VOTO DIGEP Nº 010/2019. Processo Administrativo 21200.000718/2014-23. Serviço de Assistência à Saúde – SAS. Relatório Consolidado – Resolução CGPAR nº 22, de 18/01/2018. O art. 3º da Resolução CGPAR nº 22/2018 estabelece que “a diretoria colegiada (...) das empresas estatais federais deverá apresentar ao seu Conselho Fiscal, ao Conselho de Administração e ao Comitê Estatutário de Auditoria, até o mês de junho de cada ano, relatório consolidado, referente ao exercício anterior, sobre o custeio do benefício de assistência à saúde na modalidade autogestão, (..).” Destarte, para a finalidade presente, segue o anexo “Relatório Consolidado”, que doravante é parte integrante do presente voto. Fundamentação Legal: Art. 3º da Resolução CGPAR nº 22, de 18/01/2018 – D.O.U. de 26/01/2018. **Voto:** Em estreita consonância aos termos do mandamento inserto no art. 3º da Resolução CGPAR nº 22/2018, apresento a este colendo Colégio de Diretores o anexo “Relatório Consolidado”, que trata das informações relacionadas à



operacionalização assistencial do Serviço de Assistência à Saúde – SAS, mantido pela Companhia, na modalidade de autogestão por RH, para deliberação e demais encaminhamentos, que ora se mostram indispensáveis ao completo cumprimento às diretrizes estabelecidas na mencionada resolução. O voto foi aprovado. Não havendo nada mais a tratar, o Diretor-Presidente agradeceu a presença dos Diretores e deu por encerrada a reunião e eu, Kalinca da Costa Assis, Chefe de Gabinete, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Diretoria Executiva e por mim.

**NEWTON ARAÚJO SILVA JÚNIOR**

Diretor-Presidente

CLAUDIO RANGEL PINHEIRO

Diretor-Executivo de Gestão de Pessoas

AUSENTE**BRUNO SCALON CORDEIRO**

Diretor-Executivo de Operações e Abastecimento

AUSENTE**GUILHERME SORIA BASTOS FILHO**

Diretor-Executivo de Política Agrícola e Informações

JOSÉ FERREIRA DA COSTA NETO

Diretor-Executivo Administrativo, Financeiro e de Fiscalização

**KALINCA DA COSTA ASSIS**

Secretária